

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.I n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 038/2021

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Agosto de 2021, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 038/2021, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, materiais de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

### 1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar, materiais de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa *MED CENTER COMERCIAL LTDA*, CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual Inscrição Estadual n.º 525949584.00-34, situada ROD JK - BR 459, KM 99, bairro Santa Edwiges - Ribeirão Das Mortes em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sócia-Administradora, a Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF n.º 589.845.186-20 e do RG n.º 3.657.224 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 038/2021.
- 2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 038/2021.
- 2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário
005.	MASCARA ALTA CONCENT. INFANTIL - COM RESERVATORIO INFANTIL. Mascara com elastico, balao para oxigenio e extensao para conexao em oxigenio. Nao esteril. Tamanho Infantil.	100 unidades	ND	R\$ 22,00
006.	MASCARA VENTURI ADULTO - kit ADULTOG Valvula Azul: 2 litros de oxigenio por minuto a uma concentracao de O2 de 24%; G Valvula Branca: 4 litros por minuto a uma concentracao de 28%; G Valvula	50 kits	Goodcome	R\$ 9,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Amarela: 6 litros por minuto a uma concentracao de 35%; G Valvula Vermelha: 8 litros por minuto a uma concentracao de 40%; G Valvula Verde: 12 litros por minuto a uma concentracao de 60%. Mascara em silicone transparente, flexivel, atoxica, com elastico para ajuste facial e orificios laterais. Alem disso, acompanha um tubo corrugado a extensao de oxigenio de 2m, e um copo adaptador de micronebulizacao.			
007.	TESTE RAPIDO PARA COVID 19 AG - Caixa com 20 ou 25 testes, com registro no Ministerio da Saude, com especificidade maior que 99%, tempo de leitura de 15 a 30 minutos, acompanhando Swab para coleta e validade de 24 meses.	1.500 unidades	Basall	R\$ 10,00
013.	ALCOOL GEL 70% GALAO COM 5L - Usado tanto na area de limpeza e higienizacao das maos. Embalagem com 5 litros. Alcool etilico hidratado 70% INPM em gel. Composicao: alcool, carbomer, extract aloe vera, aminomethis propanol e aqua. Devera constar selo do inmeto na embalagem.	100 galões	Audax	R\$ 45,00
015.	AVENTAL TNT MANGA LONGA - com Punho Latex - 20 GR. Tecido 100% polipropileno + fio recoberto. Punho 55% elastodieno e 45% poliester. G No esteril. Com Tiras (De Amarrar). Registro ANVISA. Pacote com 10 unidades. Cor Branca.	750 pacotes	Health Life	R\$ 21,50
016.	LUVA NITRILICA TAM. M - para procedimento nao cirurgico sem po, fabricada em nitrilo, cor azul, para uso de nivel hospitalar, nao esteril, Superficie lisa com microtextura na ponta dos dedos, caixa com 50 pares. Com CA valido. Tamanho M.	100 caixas	Luvix	R\$ 50,50
017.	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC Descartavel, com laudo de eficiencia de filtragem bacteriana EFB maior ou igual a 95 (em consonancia a NBR 15052/2004), produzido em consonancia a resolução - RDC N 356, de 23 de marco de 2020, composta de tres camadas de material nao tecido, com clip nasal em aluminio flexivel e recoberto por nao tecido, de maneira que o arame nao perfure o tecido evitando acidentes, dotada de elastico: com duas tiras de elastico cilindrico, com fixacao atras da orelha, nao esteril, com registro na ANVISA ( se fabricada nacionalmente) ou certificacao internacional equivalente, com embalagem em lingua portuguesa ou outra língua estrangeira contendo os dados de identificacao de acordo com a legislacao vigente, descrições legiveis e indeleveis, caixa com 50 unidades, disponibilidade para entrega imediata.	50 caixas	WK	R\$ 7,80

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.I n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

- 5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da Ordem de Fornecimento OF e apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.I n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

### 8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 9.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- 9.1.2 Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.1.3 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
  - 9.1.4 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 9.1.5 Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 9.1.6 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.
- 9.1.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

#### 9.2 - Cabe ao CONTRATANTE:

- 9.2.1 Expedir a ordem de fornecimento:
- 9.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 9.2.3 Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 9.2.4 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

### 10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 10.2. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11. DO FORO:		
•	es decorrentes desta Ata não solucio om renúncia de qualquer outro.	nadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira
•	·	ções contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante
		Cachoeira de Minas, 27 de Agosto de 2.021.
	D. L. GONTDATANTE	
	Pela CONTRATANTE Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria PREFEITO MUNICIPAL	Pela CONTRATADA Sra. Marcia Pereira Daniel Nery MED CENTER COMERCIAL LTDA
Testemunha 01:		CPF/RG:

Testemunha 02: \_\_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_